



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria-Geral

PROAD: 18.281/2026.
Ref.: Proposição n. 8 CECULT/2026.
Assunto: Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Realização do espetáculo “*Travessia*” no Centro Cultural deste Regional (art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021). **Decisão.**

Visto.

Tendo em vista a competência delegada pela Portaria GP n. 03/2026 (art. 2º, XIV), a Proposição formulada pelo Centro Cultural - CECULT (Proposição n. 8 CECULT/2026 - doc. 1), a análise de conformidade da instrução processual pela Diretoria de Administração - DADM (doc. 35), a informação relativa à adequação de despesa (doc. 37) e o parecer da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, cuja fundamentação adoto e passa a integrar esta decisão, **AUTORIZO** a contratação direta da *Associação Cultural Arte e Alegria*, por inexigibilidade de licitação, para realização do espetáculo “*Travessia*”, pelo valor total de **R\$24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais)**, com fundamento no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021.

À Diretoria de Orçamento e Finanças (**DOF**) para as providências relativas ao empenho.

Após, à Secretaria de Licitações e Contratos (**SELC**) para publicação.

Ao final, retorne o processo ao **CECULT** para:

(i) realização da análise de riscos referente ao início da gestão do ajuste, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 350, de 30 de agosto de 2024¹, deste Regional (art. 26-A, §1º); e

(ii) avaliação, para fins de contratações futuras, da possibilidade de proceder ao credenciamento de profissionais do setor artístico, oportunizando-se a todos eles a realização de atividades no CECULT, de maneira isonômica, e afastando-se, dessa maneira, o risco de direcionamento.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS
Diretora-Geral

¹ disponível em
https://sistemas.trt3.jus.br/bd-trt3/bitstream/handle/11103/90246/RES%20TRT3_%20GP%20350_2024%20ORIG.pdf?sequence=1&isAllowed=y